

Ofício GS/SEPLADE Nº 309 / 2022

Augusto Corrêa - PA, 02 de dezembro de 2022.

Ao

**ILMO. SR. RAFAEL ARAÚJO**

M.D. Secretário Municipal de Administração e Finanças / PMAC

Nesta

Senhor Secretário,

Considerando as atribuições desta secretaria e a necessidade da realização de serviços técnicos especializados de acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos, planilhas orçamentárias, elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas, elaboração de laudos e pareceres técnicos, entre outros, encaminhamos a essa secretaria, **TERMO DE REFERÊNCIA** que objetiva a contratação de uma profissional graduado em Engenharia Civil, para que sejam tomadas as providências cabíveis conforme necessidade existente.

Cordialmente,

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa  
Secretaria de Admin/ Finanças  
SERVIÇO DE PROTOCOLO  
RECEBI  
EM 02 12 / 22  
HORARIO: 10 00  
Res 0031

  
**Orlandino Adriano de Seixas Alves**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,  
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO  
DECRETO Nº 029/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de um profissional especializado em engenharia civil para prestar serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização de obras, aferição e laboração de boletins de medição dos contratos, elaboração de projetos técnicos, elaboração de planilhas orçamentárias de propostas contratuais, elaboração de memoriais descritivos, elaboração de especificações técnicas, elaboração de laudos e pareceres técnicos, visita técnica com elaboração de soluções de engenharia, acompanhamento e alimentação de sistema com informações das obras.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A atuação do Profissional Especializado em Engenharia Civil é fundamental para a realização de medições, demarcações, locações e levantamentos técnicos, elaboração e execução de projetos técnicos, elaboração de orçamentos, elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas, elaborações de laudos e pareceres técnicos e fiscalização de obra.

2.2 Dessa forma se faz necessário a Contratação imediata do profissional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento de Augusto Corrêa/PA.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERÍODO
1	ENGENH CIVIL	MÊS	12	02 DE JANEIRO 2023 À 31 DE DEZEMBRO 2023


**4. FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE
- PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0016 2.071 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de Terceiros Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 0010000 – Recursos não vinculados de Impostos

**5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1 O convocado deverá apresentar os documentos necessários:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;

  
Orlando Adriano de Seixas Alves  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,  
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO  
DECRETO Nº 021/2022

- c) Cópia do Comprovante de residência atual;
- d) Declaração de bens;
- e) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio
- f) Cópia do certificado do curso de Engenharia Civil
- g) Registro do Conselho de Classe (carteira de identidade profissional);
- h) Antecedentes criminais;
- i) Certidão de regularidade eleitoral;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certificado de Reservista
- l) Foto 3/4.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota apresentada;

6.2 Havendo erro na apresentação da nota ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobestado até que o CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS;

6.3 O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Constitui a prestação de serviços profissionais em Engenharia Civil com carga horária de 30 horas semanais, a ser prestado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Augusto Corrêa, ou em outro local determinado pela mesma, com disponibilização do instrumental e material necessário para o pleno atendimento das demandas desta secretaria.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Efetuar os pagamentos das notas de serviços ao contratado(a) após efetiva execução dos serviços, em até 30(trinta) dias após atestação da nota de serviço de acordo com a demanda. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

  
Maurício Adriano de Sáez Alves  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,  
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO  
DECRETO Nº 022/2022

9.1 O CONTRATADO estará sujeito ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei 866/1993, e especificadamente à:

9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.4 Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8666/93, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade;

9.5 A multa aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente;

9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Augusto Corrêa/PA, 01 de dezembro de 2022.

  
**Orlandino Adriano de Seixas Alves**

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 009/2021

Orlandino Adriano de Seixas Alves

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,

DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

DECRETO Nº 024/2022